



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 149/2020

Processo Administrativo n.º. 17.509/2020 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc. II, Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CLINICA VETERINARIA AGOSTINHO & BELLETTI LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINARIA PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

Valor: R\$ 15.990,00 (Quinze mil, novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: nº reduzido 322 - Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CLINICA VETERINARIA AGOSTINHO & BELLETTI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.572.591/0001-74, sediada na Rua Marília nº 309, Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do Processo Administrativo acima descrito e ainda com fundamento nos demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento, integrado, pela proposta do CONTRATADO, independentemente de transcrição, e pelas presentes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINARIA PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº 17.509/2020, e proposta orçamentária, que fazem parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução do objeto especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será de empreitada por preço unitário, com fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

2.2 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO a proposta da CONTRATADA bem como especificações constantes do P.A. 17.509/2020.

2.3 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo para do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da assinatura do presente;

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 – O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 15.990,00 (Quinze mil, novecentos e noventa reais)** considerando os seguintes preços unitários e quantitativos máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo	Descrição	Valor	Quantidade	Total
Consulta	Consulta Geral	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
Exames Laboratoriais	Bioquímico por Parâmetro	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
Exames Laboratoriais	Diferencial	R\$ 20,00	30	R\$ 600,00
Exames Laboratoriais	Fita de urinálise	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
Exames Laboratoriais	Hemograma	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00
Exames Laboratoriais	Urinálise completa + celularidade	R\$ 30,00	13	R\$ 390,00
Internações	Internação sem medicamento (diária)	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
Raio X	Raio X	R\$ 50,00	15	R\$ 750,00
Ultrassom	Ultrassom	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
Anestesia	Anestesia Dissociativa	R\$ 70,00	15	R\$ 1.050,00
Anestesia	Anestesia Inalatória	R\$ 145,00	4	R\$ 580,00
Aplicações	Aplicação sem medicações	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
Cirurgia	Cirurgia simples + material	R\$ 300,00	6	R\$ 1.800,00
Cirurgia	Cirurgia complexa + material	R\$ 450,00	4	R\$ 1.800,00
Procedimentos	Cistocentese	R\$ 12,00	5	R\$ 60,00
Procedimentos	Coleta de Bolsa de sangue	R\$ 40,00	5	R\$ 200,00
Procedimentos	Curativo/absesso/berne/etc.	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
Procedimentos	Desobstrução Uretral + lavagem vesical + sondagem	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00

*foraste*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Procedimentos	Eutanasia	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
Procedimentos	Fluidoterapia	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
Procedimentos	Indução do Parto	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00
Procedimentos	Lâmina de Microscopia	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
Procedimentos	Lavagem Vesical	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00
Procedimentos	Manutenção de Tala	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00
Procedimentos	Paracentese/toraco + Drenagem	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
Procedimentos	Reanimação Cpl	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
Procedimentos	Retirada de espinho de ouriço/Miase	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
Procedimentos	Sonda Esofágica + RX	R\$ 75,00	5	R\$ 375,00
Procedimentos	Sondagem	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
Procedimentos	Sutura	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
Procedimentos	Sutura Cirúrgica	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
Procedimentos	Tala RJ	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
Procedimentos	Transfusão Sanguínea	R\$ 40,00	5	R\$ 200,00
Total Estimado				R\$ 15.990,00

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº reduzido 322- Reserva nº 9820 - Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento, obedecido o item 4.1., retro, se dará em até trinta dias após a entrega da Nota Fiscal e ou fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços ora contratados de forma apropriada, conforme orçamento apresentado bem como definições do processo administrativo supracitado.

7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Além das responsabilidades elencadas nos itens 7.1. a 7.2. acima, tem também como obrigações aquelas decorrente de ordem legal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das obrigações assumidas;
- c) Demais penalidades previstas na lei 8.666/93

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

8.2.2.- Quando ocorrer à desistência dos alunos, desde que a mesma acarrete prejuízo para o desenvolvimento do curso, sem qualquer obrigação do Município.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

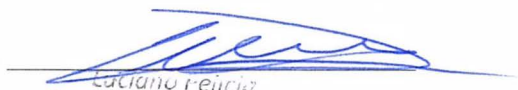
9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

Botucatu, 17 JUN 2020

  
**ANDRÉ GASPARI NI SPADARO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
  
**CLINICA VETERINARIA AGOSTINHO & BELLETTI LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1ª.   
Luciano Rechia  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.F. 2 165-2

2ª.   
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.F. 3128-3